



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 144/2003

Reajusta a tarifa do transporte individual de passageiros – Táxi, da cidade de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo protocolado sob nº 3258/2003, subscrito pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24, da Lei Complementar nº 96, de 27 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 9º, do Decreto Municipal nº 060, de 1º de junho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada a tarifa de transporte individual de passageiros – Táxi, da cidade de Umuarama, a partir da edição deste decreto, observando-se os seguintes valores:

I – Bandeirada: R\$ 3,50;

II – por quilômetro rodado, bandeira 1: R\$ 1,60;

III – por quilômetro rodado, bandeira 2: R\$ 1,90;

IV – por hora parada: R\$ 12,00;

V – por fração de hora parada, R\$ 2,00 (dois reais) a cada 10 (dez) minutos ou fração acima de 5 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 144/2003.

Fl. 2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2003, revogando-se o art. 4º, do Decreto nº 060, de 1º de junho de 2001.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 2003.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ANDRÉ MARTINS BRANCO
Secretário de Serviços Públicos
DE Nº
UMUARAMA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 27/11/2003
DE Nº 8639
UMUARAMA, 27/11/2003
Ellen Paula Nves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Dec. Nº 252/07
Ellen Paula
DIV. SERVIÇOS GERAIS